



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO
DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ EM BRASÍLIA

TERMO DE REFERÊNCIA nº 004/2024

Aprovo o competente Termo de Referência e **autorizo** a abertura do Processo Licitatório nos termos da Lei n. 14.133/21.

Em: ____/____/2024.

Denilson Ferreira de Magalhães
Secretário Adjunto - SEAB
Decreto n. 0394, de 21 de janeiro de 2023.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e elétrica, troca de óleo, lubrificação, revisão de motor e suspensão, troca de pastilhas de freios, parabrisas, limpeza e manutenção de ar condicionado, lanternagem e pintura, fluidos, retífica de motor, lavagem, guincho, borracharia, pneumático, vidraçaria, fornecimento e aquisição de pneu, bateria e demais peças, materiais, acessórios para a frota de veículos pertencentes a Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília - SEAB, bem como para aqueles que vierem a se incorporar à frota da Secretaria como parte de seu acervo permanente ou temporário, e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses), 30 dias contados da autorização de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total será aferido concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento de Dispensa Eletrônica, conforme a descrição dos itens constantes no Quadro de Especificações Mínimas (ANEXO III).

2. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília-SEAB, tem como objetivo executar atividades de suporte em articulação institucional entre os programas do governo estadual e as políticas públicas do governo federal, possibilitando maior eficácia quanto à captação de recursos no que tange às dotações orçamentárias do Orçamento Geral da União, inclusive das Emendas Parlamentares, e das parcerias com Organismos Internacionais. Exercendo ainda monitoramento nos procedimentos de interesse

do Estado do Amapá junto aos organismos federais e auxiliando no desenvolvimento das ações de apoio social de interesse do Estado na Capital Federal.

Neste contexto, a Secretaria oferece apoio logístico ao Chefe do Poder Executivo Estadual e demais autoridades do Estado, quando em deslocamento oficial à Brasília assim como apoio quanto ao traslado do Aeroporto para a SEAB e desta entre os Ministérios, Órgãos, Embaixadas e demais instituições por meio de sua frota oficial de veículos.

Torna-se, portanto, necessária à contratação de empresa, que preste os serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva dos veículos da frota pertencentes a esta Secretaria para proporcionar o desenvolvimento das atividades inerentes aos trabalhos supramencionados. Considerando a reduzida frota de veículos da SEAB e necessidade de serviços de borracharia e de lavagem para a referida frota.

4. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

4.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usualmente encontradas no mercado.

5. DOS VEÍCULOS A SEREM SUBMETIDOS À MANUTENÇÃO, DA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO

5.1 O contrato de manutenção incluirá os veículos a seguir relacionados, bem como aqueles que vierem a se incorporar à frota da Secretaria como parte de seu acervo permanente ou temporário.

FROTA DA SEAB				
ITEM	MARCA/MOD	COMBUSTÍVEL	ANO/FAB	PLACA
01	Toyota Corolla	FLEX	2019/2019	PBM 4717
02	Peugeot	FLEX	2008/08	EEF 0164
03	Toyota etios	FLEX	2015/16	PAF 3512
04	Toyota/CorollaXEI 2.0 Flex.	FLEX	2012/13	NET6625

5.2 A prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva, mecânica e elétrica, lavagem, guincho, troca de óleo, lubrificação, aquisição de pneu e bateria, revisão de motor e suspensão, troca de pastilhas de freios, para brisas, limpeza e manutenção de ar condicionado, lanternagem e pintura, fluidos, retífica de motor, borracharia, pneumático, tapeçaria, estofaria, vidraçaria, extintores, fornecimento de peças e demais acessórios para quatro veículos tipo passeio oficiais, bem como para aqueles que vierem a se incorporar à frota da Secretaria como parte de seu acervo permanente ou temporário, será realizada pela empresa vencedora pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

5.3 Os orçamentos estimativos utilizados para definição do valor da mão-de-obra será calculado em reais (R\$) com base na produtividade do homem/hora, sendo que tais orçamentos deverão acompanhar os parâmetros de valores utilizados no mercado e em preços praticados por outros órgãos públicos, tomando como base os valores constantes na Tabela Tempária dos fabricantes dos veículos.

5.4 O custo estimado da contratação, o respectivo valor máximo e descontos mínimos admitidos serão apurados mediante pesquisa de preços praticados no mercado, sendo que os valores estimados não se constituem em obrigações futuras para a SEAB;

5.5 A proposta da CONTRATADA deverá discriminar o valor dos serviços sobre a tabela sugerida pelo fabricante dos veículos descritos no item 5.1 e preenchendo os valores conforme a PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS do anexo 1.

5.6 Com base nos gastos no exercício de 2023 com peças, acessórios e materiais, o valor total dos gastos com o fornecimento desses itens não será superior a R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais.

5.6.1 Os gastos com peças, acessórios e materiais serão apresentados por meio de Notas Fiscais, sempre em conformidade com os valores de mercado, nas quais incorrerão os descontos promocionais, caso existam.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Os serviços previstos neste Termo de Referência serão executados na frota de veículos da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília-SEAB, relacionados no item 5.1 e realizar-se-ão nas instalações da licitante vencedora, excetuando-se os serviços com autorização para terceirização, após o recebimento da ordem de execução dos serviços, expedida por servidor da CONTRATANTE, a qual se obriga a devolvê-los em condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramentas adequadas, observando-se as seguintes condições:

6.1.1 Executar fielmente e dentro das normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da SEAB, conforme documentos integrantes de todo o processo licitatório e rigorosa observância aos demais detalhes e ordens de serviços emanadas e/ou aprovadas, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, quando autorizado pela SEAB;

6.1.2 Realizar com o devido cuidado a inspeção das peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados;

6.1.3 Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a SEAB, todos os equipamentos, ferramentas, instalações e mão-de-obra, necessários para a completa realização dos serviços;

6.1.4 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusadas pela SEAB, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela SEAB, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

6.1.5 Apresentar as notas fiscais que comprovem a procedência de todas as peças, acessórios e materiais que compõem cada orçamento de serviço a ser atestado pelo fiscal do contrato;

6.2 Fornecer à SEAB, quando solicitado, todo o material e documentação técnica atualizada, inclusive mídias com catálogos eletrônicos de peças e serviços do fabricante do veículo, necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da solicitação;

6.2.1 Caso haja impedimentos comprovados de qualquer ordem com relação ao acesso aos catálogos e documentos referidos acima, por parte da CONTRATADA, e que impeçam a mesma de fornecê-los, esta deve formalizar, justificadamente, solicitação de dilação de prazo de entrega. Caberá à SEAB aceitar ou rejeitar a dilação, mediante justificativa apresentada pela CONTRATADA;

6.3 Para fins de aferição, na aplicação de peças genuínas, a SEAB utilizará os catálogos de preços de peças fornecidos pelas montadoras de veículos;

6.4 Para fins de aferição dos preços, relativos às peças originais ou similares aplicadas na execução dos serviços, objeto deste Termo, a SEAB utilizará os seguintes parâmetros:

6.4.1 Preços praticados no mercado local;

6.4.1.1 Os preços praticados no mercado local, citados no subitem anterior, serão verificados pela SEAB através de orçamentos escritos; por telefone, ou por email. Tais informações serão adquiridas junto às empresas do ramo de autopeças do mercado local de reconhecida procedência, das quais será anotado no processo de pagamento, nome do responsável pela informação, nome da firma, endereço completo e telefone;

6.4.1.2 Na consulta formulada ao mercado local, serão obtidos três valores para cada peça original ou similar a ser substituída. No caso do valor cobrado pela CONTRATADA ser superior ao valor obtido da média da pesquisa realizada no mercado local, a CONTRATADA, neste caso, deverá fazer incidir o desconto ofertado em sua proposta de preços, sobre o valor obtido na pesquisa realizada pela SEAB;

6.4.2 A SEAB não considerará na pesquisa do mercado local os valores promocionais ofertados pelas empresas pesquisadas;

6.5 Deverão utilizar somente peças, materiais e acessórios genuínos, originais ou similares, que atendam às recomendações do fabricante/montadora do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, recuperados, ou de procedência duvidosa, como também não utilizar mão-de-obra de terceiros em desacordo com o estabelecido em Contrato;

6.6 Relativos à aplicação de peças, materiais e acessórios, item 6.5, decorrentes dos serviços objeto deste Termo de Referência, entende-se por:

6.6.1 Originais: aquelas que atendam às recomendações da montadora do veículo, mas que não possuem sua chancela;

6.6.2 Genuínos: aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca; e

6.6.3 Similares: aqueles que têm a mesma natureza, a mesma função e o mesmo efeito na utilização dos originais.

6.7 A exclusivo critério da SEAB poderão ser utilizados peças, materiais e acessórios similares, desde que estes não venham comprometer a segurança do veículo e/ou, sejam compatíveis com as especificações técnicas do fabricante do veículo e/ou que o critério da diferença de valores seja expressivo, quando avaliado pela SEAB;

6.8 A CONTRATADA deverá fornecer orçamento com a relação de peças, materiais e acessórios com a codificação catalogada pelo fabricante, indicando a marca e os valores para apreciação da SEAB, antes da execução dos serviços;

6.8.1 As peças, materiais e acessórios substituídos deverão ser entregues dentro da embalagem original da peça nova fornecida, quando da entrega do veículo à SEAB;

6.9 Quanto à substituição de Pneumáticos: os critérios para substituição dos pneus seguirão os preceitos da Resolução n. 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija a substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Fiscal do Contrato;

6.9.1 Caracterização: Pneus novos - "Não Reformado ou Recauchutado ou Remoldado" – de acordo com as Normas da ABNT/NBR - com Selo do Inmetro e Índice de carga de acordo com a recomendação do fabricante do veículo;

6.9.2 Garantia e Qualidade: Certificado do Inmetro de qualidade do produto; Garantia no mínimo de 02 (dois) anos da CONTRATADA ou do fabricante, a que for maior;

6.9.3 Especificações dos pneus:

FROTA DA SEAB		
ITEM	MARCA/MODELO	PNEU
01	TOYOTA COROLLA	205/55R16

02	TOYOTA/COROLLA	205/55R16
03	PEUGEOT	205/55R16
04	TOYOTA/ETIOS	175/65R14

6.10 O Serviço de socorro mecânico (guincho), será no âmbito do Distrito Federal, com quilometragem estimado de aproximadamente 500 Km (quinhentos quilômetros) mensais, conforme prazos abaixo:

6.10.1 Efetuar o serviço de autosocorro, no âmbito do Distrito Federal, no prazo máximo de 03 (três) horas, a contar do recebimento da solicitação;

6.10.2 Prestar o serviço de socorro mecânico (guincho) por 24 (vinte quatro) horas, sem que isso implique acréscimo nos preços praticados;

6.11 Todos os serviços deverão ser realizados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, à exceção do item 6.10;

6.12 Caso haja necessidade da utilização de serviço de autosocorro fora dos limites estipulados no item 6.10, será solicitado à CONTRATADA orçamento quanto à quilometragem excedente. Posteriormente o Fiscal do Contrato procederá à avaliação e comparação dos preços praticados no mercado. No caso do valor cobrado pela CONTRATADA ser superior ao valor obtido da média da pesquisa realizada no mercado local, a CONTRATADA, neste caso, deverá fazer incidir o desconto ofertado em sua proposta de preços, sobre o valor obtido na pesquisa realizada pela SEAB;

6.13 A CONTRATADA deverá fornecer serviço de troca dos extintores dos veículos da SEAB que estejam vencidos, sem carga ou pressão, conforme Resolução 157 de 22 de abril de 2004 CONTRAN e Resolução 333/2009 CONTRAN;

6.13.1 Tendo em vista que o prazo de validade dos extintores tipo ABC é de 05 (cinco) anos a troca será efetuada somente se necessário durante a vigência contratual;

6.14 Quando tratar-se dos serviços que constam nos catálogos referidos no item 6.2, somente realizar-se-ão nos veículos objeto deste Termo, serviços típicos, assim compreendidos os serviços que são recomendados pelas montadoras de veículos;

6.15 A exclusivo critério da SEAB poderá ser realizado serviços atípicos nos veículos objeto deste Termo, assim compreendidos serviços que não constam dos catálogos referidos no item

6.2 Mediante orçamento com justificativa, encaminhado a SEAB para que seja autorizado, e desde que estes não venham comprometer a segurança do veículo e/ou, sejam compatíveis com as especificações técnicas do fabricante do veículo e/ou que o critério da diferença de valores seja expressivo, quando avaliado pela SEAB;

6.16.1 Relativos aos orçamentos justificados estes deverão ser acompanhados de relatório, com composição detalhada de formação de preços, relacionando-se os serviços a serem executados, quantificação e codificação de peças, materiais e acessórios que serão utilizados em sua execução;

6.17.2 Dependendo da natureza do serviço atípico que constará no relatório mencionado no subitem anterior, este não se absterá de conter outras documentações comprobatórias de sua realização, como por exemplo, fotos anteriores e posteriores do veículo, relativos à realização do serviço e notas fiscais/recibos de compra de materiais utilizados;

6.18 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos, materiais e acessórios, causados por seus empregados prepostos ou subcontratada, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à SEAB, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o artigo 120 da Lei nº 14.133/21;

6.19 Manter todos os veículos da SEAB, quando se encontrarem nas dependências da CONTRATADA, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, visto tratar-se de veículos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries;

6.20 Na execução do Contrato, a empresa CONTRATADA somente poderá terceirizar os serviços seguintes: 1) Aquisição de peças, materiais e acessórios 2) retífica de motor, 3) lanternagem, 4) pintura, 5) borracharia, 6) Pneumático, 7) limpeza e manutenção de ar-condicionado, 8) tapeçaria, 9) estofaria, 10) vidraçaria, 11) extintores, 12) lavagem e 13) guincho, desde que atendidas as demais exigências do Edital de licitação, permanecendo integralmente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo ou incêndio, que venha a atingir o patrimônio da SEAB de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade a subcontratada;

6.21 Em havendo subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar como condição indispensável, documento relacionando o(s) nome(s) da(s) subcontratada(s), CNPJ, endereço completo, nome dos responsáveis e respectivas declarações de que prestará os serviços nos veículos da SEAB, sem qualquer tipo de vínculo negocial entre a SEAB e a SUBCONTRATADA;

6.22 A CONTRATADA será responsável por seus colaboradores, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto, tais como:

6.22.1 salários;

6.22.2 seguros de acidentes;

6.22.3 taxas, impostos e contribuições;

6.22.4 indenizações;

6.22.5 vales-refeição;

6.22.6 vales-transporte;

6.22.7 outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo governo.

6.23 Visando reduzir o tempo em que o veículo permanecerá fora de uso da SEAB, bem como os custos decorrentes do transporte, a CONTRATADA, cuja oficina estiver situada a mais de 10 (dez) quilômetros da SEAB, deverá obrigatoriamente, retirar o veículo, que necessitar de manutenção, na sede da SEAB e devolver neste mesmo endereço, após realizar os serviços e fornecimentos necessários;

6.23.1 O transporte dos veículos da SEAB deverá ser realizado em conformidade com a Legislação Brasileira de Trânsito, utilizando os meios adequados de guincho e não sendo repassado à SEAB qualquer tipo de despesa pelo devido procedimento do transporte;

6.24 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a SEAB;

6.25 Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

6.26 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEAB;

6.27 Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;

6.28 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização promovida pela SEAB, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;

6.29 Executar os serviços no prazo não superior a 10 (dez) dias para os casos de retífica de motor e 05 (cinco) dias para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado à SEAB. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue imediatamente a SEAB;

6.29.1 Os prazos a que se refere este item poderão ser prorrogados mediante solicitação fundamentada a ser protocolada antes do vencimento do prazo inicial, cabendo ao fiscal do contrato manifestar-se no prazo de 02 (dois) dias úteis;

6.30 Todos os serviços que demandarem mais do que 24 (vinte e quatro) horas para sua realização, obriga a CONTRATADA a entregar o veículo limpo por dentro e por fora, com

todos os equipamentos de segurança, iluminação e sinalização obrigatória no CTB (Código de Trânsito Brasileiro) em perfeita condição de funcionamento;

6.31 A CONTRATADA ao testar os veículos da SEAB, deverá:

6.31.1 Nas ocasiões em que estiverem com placas oficiais, os veículos deverão estar sinalizados com faixa ou adesivo com a inscrição “VEÍCULO EM TESTE”, e as placas oficiais cobertas por placas de Experiência;

6.31.2 Nas ocasiões em que não estiverem com placas oficiais, os veículos deverão estar sinalizados com faixa ou adesivo com a inscrição “VEÍCULO EM TESTE”;

6.31.3 Em ambas as ocasiões, obrigatoriamente, o veículo deverá ser conduzido por pessoa habilitada e devidamente autorizada pela CONTRATADA. A habilitação referida deve ser de acordo com a categoria do veículo em teste;

6.32 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente um relatório em planilha eletrônica, identificando todos os veículos em que foram realizados serviços com seus respectivos valores;

6.33 A CONTRATADA deverá repassar automaticamente todas as promoções, descontos ou facilidades oferecidas aos demais clientes, desde que estas sejam mais vantajosas para a SEAB;

6.34 A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causados, por seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços prestados e/ou terceirizados e de peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

6.35 Os serviços, peças, materiais e acessórios deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor;

6.36 No momento da remoção dos veículos da SEAB para as dependências da CONTRATADA, obrigatoriamente deverá ser emitido documento de vistoria prévia de avaliação visual das condições que o veículo se encontra, ou seja, seu estado geral, a marca dos pneus e da bateria instalados, bem como dos materiais e acessórios pertencentes ao veículo.

7. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

7.1 A CONTRATADA poderá vistoriar os veículos objeto deste Termo de Referência, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com objetivo de inteirar-se das peculiaridades relativas aos veículos e serviços a serem executados, tomando ciência das reais condições e grau de dificuldades existentes.

7.2 A vistoria deverá ser agendada em horário comercial pelo telefone (61) 3550-4005 ou pessoalmente, junto à SEAB, sito Setor Comercial Sul- SCS Qd 06, Bloco A - Edifício Ermes 8º Andar- Asa Sul, Brasília - DF, podendo ser realizada de segunda a sexta-feira em horário comercial.

7.3 Tendo em vista a realização da vistoria, a CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades eventualmente existentes nos veículos, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Termo de Referência.

7.4 Serão emitidos atestados de vistoria pela SEAB, que fará parte integrante da documentação da CONTRATADA.

8. DO ORÇAMENTO E DA SUA APROVAÇÃO

8.1 A cada serviço, a CONTRATADA deverá apresentar um orçamento de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, materiais e acessórios com o tipo, valor e codificação dos serviços a serem executados, inclusive com o serviço de guincho quando

necessário, bem como, prazo para realização dos serviços, placas e quilometragem constante no odômetro do veículo.

8.2 As peças, materiais e acessórios e suas quantidades, bem como a especificação dos serviços a serem executados deverão corresponder efetivamente ao necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças e serviços em desacordo com o que realmente é empregado em cada caso concreto;

8.3 O orçamento prévio dos serviços a serem executados deverá ser apresentado em até 48 (quarenta e oito) horas após autorização da SEAB para remoção dos veículos para as dependências da CONTRATADA.

8.4 A SEAB poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS, PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS

9.1 A CONTRATADA se compromete, a oferecer, os seguintes prazos de garantia mínimos:

9.1.1 Serviços e peças utilizados em serviços de motor, caixa de velocidade e diferencial será de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar primeiro;

9.1.2 Demais serviços, peças, materiais e acessórios será de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar primeiro;

9.2 Caso as peças, materiais e acessórios possuam garantia superior aos prazos mínimos estabelecidos nos subitens 9.1.1 e 9.1.2, a garantia se estenderá aos prazos estabelecidos pela aquisição dos mesmos;

9.3 Conforme definidos nos subitens 9.1.1 e 9.1.2, a garantia deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

10.1 A CONTRATADA deverá apresentar qualificação técnica para executar a manutenção dos veículos, devendo demonstrar:

10.1.1 Possuir pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, comprovando que tenha prestado ou que esteja prestando serviços satisfatoriamente, em quantidade e qualidade equivalentes ao objeto deste Termo de Referência;

10.1.2 Possuir oficina estruturada para a realização dos serviços a serem contratados, contendo os seguintes requisitos:

10.1.2.1 Área útil coberta e segura, disponível para receber os veículos;

10.1.2.2 Segurança 24h (vinte e quatro) horas/dia, todos os dias da semana, para os veículos da SEAB, quando os mesmos estiverem sob sua guarda e responsabilidade para a manutenção;

10.1.2.3 Possuir, em pleno funcionamento, os seguintes recursos essenciais, para que os serviços prestados tenham a técnica/qualidade/presteza, exigida para os padrões de qualidade e eficiência dos fabricantes dos veículos: 01 (um) equipamento de regulagem de faróis; 01(um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos/eletrônicos nos veículos; 01(uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento/radiador de veículo; 01 (um) elevador para veículos até 2.500kg; 01 (um) carregador de baterias; 01 (um) aparelho de teste para análise de bateria; 01 (um) aparelho de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina/álcool); equipamentos para regulagem eletrônica de motor, como scanner, teste de bico, ultra-som e multímetro; equipamentos para serviços de suspensão, como prensa

hidráulica, torquímetro e parquímetro; equipamentos para serviços de troca de correias, como gabarito, relógio comparador e pistola de ponto;

10.1.3 Possuir sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;

10.1.4 Ter em seu quadro de colaboradores 01 (um) Engenheiro Mecânico ou um Técnico em Mecânica, para responder como responsável técnico;

10.1.5 Ter em seu quadro de colaboradores pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, nas seguintes funções específicas: 01 (um) Técnico Mecânico especializado em mecânica geral; 01 (um) Técnico Mecânico especializado em injeção eletrônica; e 01 (um) Técnico Mecânico eletricista de automóveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Termo a CONTRATANTE se obriga a:

11.1.1 Entregar os veículos para manutenção objeto deste instrumento na oficina da CONTRATADA, quando esta não ficar localizada a mais de 10 (dez) quilômetros da CONTRATANTE;

11.1.1.1 No momento da remoção dos veículos da SEAB para as dependências da CONTRATADA, a SEAB designará servidor para acompanhar a vistoria prévia de avaliação visual das condições que o veículo se encontra, ou seja, seu estado geral, a marca dos pneus e da bateria instaladas, bem como dos materiais e acessórios pertencentes ao veículo, realizado pela CONTRATADA;

11.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências que julgar relevantes;

11.1.3 Efetuar os pagamentos a partir da apresentação das notas fiscais/fatura devidamente atestadas pela fiscalização do contrato;

11.1.4 Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste Termo de Referência.

12. RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A recepção dos serviços executados pela CONTRATADA deverá ser documentada por escrito, na própria Ordem de Serviço ou de Compra, ficando em poder da CONTRATADA, para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

12.2 O recebimento do serviço, objeto desta licitação, ocorrerá:

12.2.1 Provisoriamente: A recepção provisória dos veículos será feita por servidor designado pela SEAB, na qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo, de modo a verificar o seu correto funcionamento, relativo aos serviços executados. Após tal teste, será emitido Termo de Recebimento Provisório assinado pelas partes;

12.2.2 Definitivamente: A recepção definitiva dos veículos será feita pelo fiscal do contrato, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da qualidade dos serviços disponibilizados, que comprove a adequação do serviço aos termos contratuais, decorridos 50 km da quilometragem registrada no odômetro do veículo recepcionado a partir do recebimento provisório e mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

12.3 Após o aceite definitivo, o fiscal do contrato deverá encaminhar a nota fiscal/fatura para pagamento.

12.4 A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços executados e das peças substituídas ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas, sendo facultado à SEAB submeter peças e serviços executados à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

12.5 A SEAB rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência.

13 DO CONTRATO A SER FIRMADO

13.1 A CONTRATADA deverá assinar o contrato, após a homologação do evento licitatório pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da CONTRATANTE, que poderá ser efetuada por meio de envio de fax ou de e-mail, ou qualquer outro meio hábil, sob pena de aplicação das penalidades descritas neste Termo.

13.2 O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEAB.

13.3 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

13.4 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, quando:

13.4.1 Os serviços foram prestados regularmente;

13.4.2 A CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;

13.4.3 A SEAB ainda tenha interesse na realização do serviço;

13.4.4 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a SEAB;

13.4.5 O valor do contrato será considerado vantajoso para a SEAB quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação;

13.4.6 A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de recursos orçamentários da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília – SEAB - Elemento de Despesa 339039 – Programa de Trabalho: 1.04.122.0005.2618– Outros Serviços de Terceiros, Fonte 500.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/21.

15.2 Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo do serviço pela SEAB.

15.3 É condição para o pagamento a apresentação de Nota Fiscal detalhada da execução do objeto deste termo, que será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço bem como a comprovação de regularidade para com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

15.4 É condição para o pagamento a comprovação de regularidade da CONTRATADA junto a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS e da Fazenda Estadual e Municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

15.5 Conforme Decreto Estadual n. 1278/11, no momento da liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá comprovar perante a CONTRATANTE por meio das respectivas

certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

15.6 Caso a Nota Fiscal seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”.

15.7 A devolução da Nota Fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços.

15.8 A CONTRATADA indicará na Nota Fiscal o nome do Banco e o número da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na Nota Fiscal e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho e no contrato.

15.9 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SEAB.

15.10 A SEAB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.11 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15.12 A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de revogação do contrato;

16. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos Art. 117 da lei 14.133/2012.

16.2 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, devendo ao Fiscal do Contrato, apurar e assentar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

16.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/21.

16.4 A Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília - SEAB, por intermédio do Fiscal do Contrato, comunicará a empresa CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega do(s) serviço(s) para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

16.5 Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela SEAB, representá-la na execução do Contrato.

16.6 Os prazos de recebimento dos serviços serão os estabelecidos no art. 140, I, “a” e “b” da Lei nº 14.133/21, que correrão a partir da entrega do serviço executado, previsto no item 12 deste Termo de Referência.

16.6.1 Outros prazos constantes neste Termo de Referência devem fazer parte da fiscalização exercida sobre o contrato.

16.7 A SEAB poderá rejeitar no todo ou em parte os serviços executados caso estejam em desacordo com o previsto neste Termo de Referência e no respectivo edital.

16.8 A presença da fiscalização da SEAB não elimina e nem minimiza a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

16.9 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes aos serviços deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1 Relativos à habilitação jurídica

17.1.1 Carteira de Identidade

17.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

17.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

17.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

17.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

17.2 Relativos à regularidade fiscal

17.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ou domicílio ou sede de empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto lícito;

17.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

17.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certidão de Regularidade de Situação – CRS;

17.2.5 Prova de regularidade para a Fazenda Federal através de Certidão Dívida Ativa da União (emitidos pela Procuradoria da Fazenda Nacional) e de certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (emitida pela Secretaria da Receita Federal);

17.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa.

17.3 Relativos à regularidade trabalhista

17.3.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei 12.440/2011 – A certidão eletrônica e gratuita, pode ser obtida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

17.4 Relativos à qualificação econômico-financeira

17.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

17.5 Cumprimentos de requisitos constitucionais

17.5.1 Declaração da Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estado e Municípios, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízos das multas previstas em contrato e das demais cominações referidas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1 Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os preços ajustados entre as partes poderão ser alterados, mediante o instituto da REVISÃO, quando devidamente comprovada a incidência na economia do contrato, de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, decorrentes de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, que neste caso será formalizado por ADITAMENTO.

19.2 Para que ocorra o reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar atualização dos valores, elaborando, desta forma, nova planilha de preços e comprovando os novos valores, para que se mantenha o equilíbrio econômico e para que os valores disponibilizados pela SEAB, para estes gastos, estejam compatíveis com os valores de mercado.

19.3 Em se tratando de custos referentes à mão de obra alocada na prestação do serviço, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro se dará por meio do instituto do REAJUSTAMENTO OU REPACTUAÇÃO, no caso em que os valores poderão ser reajustados pelo percentual de VARIAÇÃO SALARIAL RESULTANTE DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO, perante a devida comprovação da empresa;

19.4 Nos casos de variação de preços dos pneus e extintores fornecidos pela empresa, o instituto utilizado também será o REAJUSTAMENTO que deverá se basear na variação do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, levando-se em consideração o período compreendido entre a data limite de apresentação do preço proposto pela empresa na SEAB, constante no Edital de Licitação e a data em que o índice foi divulgado oficialmente e evidenciou a existência de circunstância provocadora de tal reajuste, perante a devida comprovação da empresa.

19.5 No caso das peças e demais materiais e acessórios, o critério de reajuste será proporcional a 1/3 (um terço) do valor dos serviços contratados, caso o valor das peças e demais materiais e acessórios, nos anos subsequentes se torne inferior ao valor estimado pela Administração.

19.6 Os valores referentes ao serviço eventualmente, poderão ainda sofrer ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES, nos seguintes casos:

19.6.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequência incalculáveis, retardadores ou impeditivo da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito, fato príncipe e fato da Administração, nos termos do art. 124, inc. II, “d” e art. 134, da Lei 14.133/21.

19.6.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto nos arts. 124 e 134, da Lei 14.133/21;

19.7 As alterações de que tratam as SUPRESSÕES e ACRÉSCIMOS em percentual de 25%, somente poderão ocorrer após 01 (um) ano de vigência do instrumento contratual, já quando se tratar do instituto da REVISÃO, a alteração se efetuará no momento de sua ocorrência.

20. DO IMPACTO AMBIENTAL

20.1 A CONTRATADA deverá adotar, no que couberem, as disposições da Resolução CONAMA N. 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA N. 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução CONAMA N. 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

20.2 A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

20.3 A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

20.4 Atender as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010, as quais devem ser aplicadas no momento da execução dos serviços, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Poderão ser adicionados ao contrato novos veículos adquiridos ou transferidos para a SEAB, bem como poderão ser retirados do contrato veículos inservíveis ou transferidos para outras instituições.

21.2 Os veículos que forem adicionados em caráter eventual, adquiridos ou transferidos serão agregados à frota ora licitada, sempre respeitando o critério inicial adotado no referido Termo.

21.3 Os veículos recém adquiridos, enquanto estiverem na garantia do fabricante, realizarão as revisões/serviços nas empresas concessionárias da marca, quando esta condição for exigida pelo fornecedor do veículo para manutenção de garantia especificada no contrato de aquisição.

21.4 A troca de óleo poderá ser feita pela CONTRATADA.

21.5 Não há obrigatoriedade de que o veículo constante no contrato seja consertado na oficina da CONTRATADA, quando este for objeto de acidente de trânsito;

21.6 A CONTRATADA deverá repassar automaticamente todas as promoções, descontos ou facilidades oferecidas aos demais clientes, desde que estas sejam mais vantajosas que a constante na sua proposta.

Brasília/DF, 07 de maio de 2024.

MIRACI DUARTE BARRIGA
Chefe da Unidade Administrativa

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS DOS VEICULOS DA SEAB

ITEM 1: MOTOR							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD/Mês	UND	Tempo/Minuto	Valor Tempário	Preço Unitário	VALOR MENSAL
1.1	TROCA DE ÓLEO E FILTRO	1	HOMEM/HORA				
1.2	REMOVER E SUBSTITUIR A POLIA	1	HOMEM/HORA				
1.3	REMOVER E INSTALAR RETENTOR DIANT. DA ÁRVORE DE MANIVELAS	1	HOMEM/HORA				
1.4	REMOVER E INSTALAR RETENTOR TRAS. DA ÁRVORE DE MANIVELAS	1	HOMEM/HORA				
1.5	REMOVER E INSTALAR A ÁRVORE DE COMANDO C/ TUCHOS	1	HOMEM/HORA				
1.6	REMOVER E INSTALAR RETENTOR DIANT. DO VIRABREQUIM	1	HOMEM/HORA				
1.7	REMOVER E INSTALAR O BALANCIM	1	HOMEM/HORA				
1.8	REMOVER E INSTALAR A TAMPA DO BALANCIM	1	HOMEM/HORA				
1.9	REMOVER E INTALAR COXIM DO MOTOR	1	HOMEM/HORA				
1.10	REMOVER E INSTALAR CORREIA	1	HOMEM/HORA				
1.11	REMOVER E INSTALAR TENSOR	1	HOMEM/HORA				
1.12	RETÍFICA DO EIXO VIRABREQUIM	1	HOMEM/HORA				
SUBTOTAL							

ITEM 2: SISTEMA DE TRANSMISSÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD/Mês	UND	Tempo/Minuto	Valor Tempário	Preço Unitário	VALOR MENSAL
2.1	SUBSTITUIÇÃO DO CABO DE EMBREAGEM	1	HOMEM/HORA				
2.2	SUBSTITUIÇÃO DO CABO DE VELOCÍMETRO	1	HOMEM/HORA				
2.3	RETIRADA E REPOSIÇÃO DA CAIXA DE CÂMBIO	1	HOMEM/HORA				
2.4	REMOÇÃO E REPARO CAIXA DE CÂMBIO	1	HOMEM/HORA				
2.5	SUBSTITUIÇÃO DA COIFA DA CAIXA DE CÂMBIO	1	HOMEM/HORA				

2.6	SUBSTITUIÇÃO DA COIFA DA RODA	1	HOMEM/HORA				
2.7	SUBSTITUIÇÃO DO COXIM DA CAIXA DE CÂMBIO	1	HOMEM/HORA				
2.8	SUBSTITUIÇÃO DE PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO	1	HOMEM/HORA				
2.9	REGULAGEM DA EMBREAGEM	1	HOMEM/HORA				
2.10	SUBSTITUIÇÃO DA JUNTA HOMOCINÉTICA (INTERNA)	1	HOMEM/HORA				
2.11	SUBSTITUIÇÃO DA JUNTA HOMOCINÉTICA (EXTERNA)	1	HOMEM/HORA				
2.12	TROCA DE ÓLEO DA CAIXA DE MARCHAS	1	HOMEM/HORA				
2.13	SUBSTIT. DO ATUADOR DE EMBREAGEM DO PEDAL	1	HOMEM/HORA				
2.14	SUBSTIT. DO RETENTOR DO SEMI-EIXO	1	HOMEM/HORA				
SUBTOTAL							

ITEM 3: SUSPENSÃO DIANTEIRA							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD/Mês	UND	Tempo/Minuto	Valor Tempário	Preço Unitário	VALOR MENSAL
3.1	RETIRAR E REPOR OU SUBSTITUIR AMORTECEDOR	1	HOMEM/HORA				
3.2	RETIRAR E INSTALAR AGREGADO DO MOTOR	1	HOMEM/HORA				
3.3	SUBSTITUIÇÃO DO BRAÇO OSCILANTE	1	HOMEM/HORA				
3.4	SUBSTITUIÇÃO DO BRAÇO DA DIREÇÃO	1	HOMEM/HORA				
3.5	SUBSTITUIÇÃO DA BUCHA DA BANDEJA	1	HOMEM/HORA				
3.7	RETIRAR E REPOR COLUMNA DA SUSPENSÃO	1	HOMEM/HORA				
3.8	SUBSTITUIÇÃO CUBO DA RODA	1	HOMEM/HORA				
3.9	RETIRAR E REPOR BARRA ESTABILIZADORA	1	HOMEM/HORA				
3.10	SUBSTITUIÇÃO DO PIVÔ (SUPERIOR)	1	HOMEM/HORA				
3.11	SUBSTITUIÇÃO DO PIVÔ (INFERIOR)	1	HOMEM/HORA				
3.12	SUBSTITUIÇÃO DO RETENTOR DA RODA	1	HOMEM/HORA				
3.13	SUBSTITUIÇÃO DO ROLAMENTO DA RODA (CADA)	1	HOMEM/HORA				
3.14	SUBSTITUIÇÃO DO TERMINAL DA DIREÇÃO	1	HOMEM/HORA				
3.15	SUBSTITUIÇÃO DA BANDEJA	1	HOMEM/HORA				
3.17	SUBSTITUIÇÃO DA BIELETA	1	HOMEM/HORA				
3.18	SUBSTIT. DO KIT DO AMORTECEDOR	1	HOMEM/HORA				
3.19	SUBSTIT. DO KIT DO ESTABILIZADOR	1	HOMEM/HORA				
3.20	SUBSTITUIÇÃO DA MOLA	1	HOMEM/HORA				
3.21	DESMONTAGEM/MONTAGEM SUSPENSÃO COMPLETA	1	HOMEM/HORA				
SUBTOTAL							

ITEM 4: SUSPENSÃO TRASEIRA							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD/Mês	UND	Tempo/Minuto	Valor Tempário	Preço Unitário	VALOR MENSAL

4.1	SUBSTITUIR OU RETIRAR E REPOR AMORTECEDOR	1	HOMEM/HORA				
4.2	SUBSTITUIÇÃO DAS BUCHAS DO EIXO	1	HOMEM/HORA				
4.3	SUBSTITUIÇÃO DO CUBO DA RODA	1	HOMEM/HORA				
4.5	SUBSTITUIÇÃO DA MOLA HELICOIDAL OU FEIXE	1	HOMEM/HORA				
4.7	SUBSTITUIÇÃO DO ROLAMENTO DA RODA	1	HOMEM/HORA				
4.8	TROCA DE BUCHAS DO AMORTECEDOR	1	HOMEM/HORA				
4.9	DESMONTAGEM/MONTAGEM SUSPENSÃO COMPLETA	1	HOMEM/HORA				
SUBTOTAL							

ITEM 5: SISTEMA DE ARREFECIMENTO							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD/Mês	UND	Tempo/Minuto	Valor Tempário	Preço Unitário	VALOR MENSAL
5.1	SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR	1	HOMEM/HORA				
5.2	RETIRAR OU SUBSTITUIR MANGOTES	1	HOMEM/HORA				
5.3	SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA	1	HOMEM/HORA				
5.4	RETIRAR OU SUBSTITUIR O ELETROVENTILADOR	1	HOMEM/HORA				
5.5	RETIRAR OU SUBSTITUIR O RADIADOR	1	HOMEM/HORA				
5.6	SUBSTITUIR A CAIXA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA	1	HOMEM/HORA				
SUBTOTAL							

ITEM 6: SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD/Mês	UND	Tempo/Minuto	Valor Tempário	Preço Unitário	VALOR MENSAL
6.1	REPARO DO ALTERNADOR	1	HOMEM/HORA				
6.2	SUBSTITUIÇÃO DO ALTERNADOR	1	HOMEM/HORA				
6.5	LIMPEZA DO BICO INJETOR	1	HOMEM/HORA				
6.6	SUBSTITUIÇÃO DO BICO INJETOR	1	HOMEM/HORA				
6.7	SUSTITUIÇÃO DA BOBINA DE IGNIÇÃO	1	HOMEM/HORA				
6.8	SUBSTITUIÇÃO DA BÓIA DE COMBUSTÍVEL	1	HOMEM/HORA				
6.9	SUBSTITUIÇÃO BOMBA DE COMBUSTÍVEL	1	HOMEM/HORA				
6.10	SUBSTIUÇÃO DOS CABOS DE VELA	1	HOMEM/HORA				
6.11	SUBSTITUIÇÃO DO CILINDRO DE IGNIÇÃO	1	HOMEM/HORA				
6.12	SUSTITUIÇÃO DO CONJUNTO FAROL	1	HOMEM/HORA				
6.13	DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	1	HOMEM/HORA				
6.14	SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS (DIREÇÃO/FAROL/FREIO/LANTERNA/RÉ)	1	HOMEM/HORA				
6.15	REVISÃO DO MOTOR DE PARTIDA	1	HOMEM/HORA				
6.17	SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA	1	HOMEM/HORA				
6.18	SUBSTITUIÇÃO DA VELA DE IGNIÇÃO	1	HOMEM/HORA				
6.19	SUBSTITUIÇÃO DO BOTÃO DE ACIONAMENTO DE VIDRO ELÉTRICO	1	HOMEM/HORA				

6.20	SUBSTITUIÇÃO DO INTERRUPTOR DO RADIADOR	1	HOMEM/HORA				
6.21	SUBSTITUIÇÃO DO INTERRUPTOR DA LUZ DE FREIO	1	HOMEM/HORA				
6.22	REGULAGEM DE FAROL (PAR)	1	HOMEM/HORA				
SUBTOTAL							
ITEM 7: SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD/Mês	UND	Tempo/Minuto	Valor Tempário	Preço Unitário	VALOR MENSAL
7.2	SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	1	HOMEM/HORA				
7.3	REMOVER E INSTALAR TUBO DE ALTA PRESSÃO	1	HOMEM/HORA				
SUBTOTAL							

ITEM 8: SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD/Mês	UND	Tempo/Minuto	Valor Tempário	Preço Unitário	VALOR MENSAL
8.1	SUBSTITUIR OU, RETIRAR E INSTALAR CÂRTER	1	HOMEM/HORA				
8.2	SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA DE ÓLEO	1	HOMEM/HORA				
SUBTOTAL							

ITEM 9: SISTEMA DE FREIO							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD/Mês	UND	Tempo/Minuto	Valor Tempário	Preço Unitário	VALOR MENSAL
9.1	SUBSTITUIÇÃO DO DISCO DE FREIO	1	HOMEM/HORA				
9.2	SUBSTITUIÇÃO DO HIDROVÁCUO	1	HOMEM/HORA				
9.3	SUBSTITUIÇÃO DA LONA DE FREIO	1	HOMEM/HORA				
9.4	SUBSTITUIÇÃO DA PASTILHA DE FREIO	1	HOMEM/HORA				
9.5	REPARAR OU SUBSTITUIR PINÇA DE FREIO	1	HOMEM/HORA				
9.6	SUBSTITUIÇÃO DO TAMBOR DE FREIO	1	HOMEM/HORA				
9.7	SUBSTITUIÇÃO DO FLUÍDO DE FREIO	1	HOMEM/HORA				
9.8	SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE FREIO	1	HOMEM/HORA				
9.9	SUBSTITUIÇÃO DO CILINDRO DE FREIO	1	HOMEM/HORA				
9.10	SUBSTITUIÇÃO DO CILINDRO MESTRE	1	HOMEM/HORA				
SUBTOTAL							

ITEM 10: SISTEMA DE ADMISSÃO E ESCAPAMENTO							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD/Mês	UND	Tempo/Minuto	Valor Tempário	Preço Unitário	VALOR MENSAL
10.1	SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR	1	HOMEM/HORA				
10.2	SUBSTITUIÇÃO DO COLETOR DE ADMISSÃO	1	HOMEM/HORA				
10.3	REMOVER E INSTALAR O COLETOR DE ESCAPE	1	HOMEM/HORA				

10.4	SUBSTITUIÇÃO DO SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	1	HOMEM/HORA				
10.5	SUBSTITUIÇÃO DO SILENCIOSO TRASEIRO	1	HOMEM/HORA				
10.6	SUBSTITUIÇÃO DO CATALIZADOR	1	HOMEM/HORA				
SUBTOTAL							

ITEM 11: SISTEMA DE AR CONDICIONADO							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD/Mês	UND	Tempo/Minuto	Valor Tempário	Preço Unitário	VALOR MENSAL
11.1	SUBSTITUIÇÃO DO CONDENSADOR	1	HOMEM/HORA				
11.2	SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR	1	HOMEM/HORA				
SUBTOTAL							

ITEM 12: LANTERNAGEM							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD/Mês	UND	Tempo/Minuto	Valor Tempário	Preço Unitário	VALOR MENSAL
12.1	SUBSTITUIÇÃO DO CAPÔ DO MOTOR / PORTA TRASEIRA/PORTAS LATERAIS DIR-ESQ/ PARALAMAS E PARACHOQUES TRAS. E DIANT.	1	HOMEM/HORA				
SUBTOTAL							

ITEM 13: PINTURA							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD/Mês	UND	Tempo/Minuto	Valor Tempário	Preço Unitário	VALOR MENSAL
13.1	APARELHAGEM, PINTURA E ENVERNIZAÇÃO DO CAPÔ DO MOTOR / PORTA TRASEIRA/PORTAS LATERAIS DIR-ESQ/ PARALAMAS E PARACHOQUES TRAS. E DIANT.	1	HOMEM/HORA				
SUBTOTAL							

ITEM 14: ALINHAMENTO DE DIREÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD/Mês	UND	Tempo/Minuto	Valor Tempário	Preço Unitário	VALOR MENSAL
14.1	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO (VEÍC. LEVE)	1	HOMEM/HORA				
SUBTOTAL							

ITEM 15: BALANCEAMENTO							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD/Mês	UND	Tempo/Minuto	Valor Tempário	Preço Unitário	VALOR MENSAL
15.1	BALANCEAMENTO DE RODAS	1	HOMEM/HORA				
SUBTOTAL							

ITEM 16: CAMBAGEM							
--------------------------	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD/ Mês	UND	Tempo/Minuto	Valor Tempário	Preço Unitário	VALOR MENSAL
16.1	CAMBAGEM DE RODAS	1	HOMEM/HORA				
SUBTOTAL							

ITEM 17: PERIFERICOS							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD/MÊS	UND	Tempo/Minuto	Valor Tempário	Preço Unitário	VALOR MENSAL
17.1	SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURAS, TRINCOS E MAÇANETAS	1	HOMEM/HORA				
17.2	SUBSTITUIÇÃO DAS PALHETAS DO LIMPADOR	1	HOMEM/HORA				
17.3	ESTOFARIA E TAPEÇARIA	1	HOMEM/HORA				
17.4	SUBSTITUIÇÃO DO CABO DO CAPÔ	1	HOMEM/HORA				
17.5	VIDRAÇARIA	1	HOMEM/HORA				
SUBTOTAL							

ITEM 18: BORRACHARIA							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD/MÊS	UND	Tempo/Minuto	Valor Tempário	Preço Unitário	VALOR MENSAL
18.1	TROCA DE PNEUS	4	HOMEM/HORA				
18.2	CONCERTO SIMPLES	4	HOMEM/HORA				
18.4	TROCA DE BICO	4	HOMEM/HORA				
18.5	RODÍZIO DE PNEUS	4	HOMEM/HORA				
18.6	DESEMPENO DE RODAS	4	HOMEM/HORA				
SUBTOTAL							

ITEM 19: SERVIÇO DE GUINCHO							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD/Mês	UND	Tempo/Minuro	Valor Tempário	Preço Unitário	VALOR MENSAL
19.1	SERVIÇO DE GUINCHO	100	KM RODADO	xx	xx		
SUBTOTAL							

ITEM 20: DIVERSOS							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD/ANUAL	UND	Tempo/Minuto	Valor Tempário	Preço Unitário	Valor Anual
20.1	PNEU 205/55R16	12	UND	xx	xx		
20.2.	PNEU 175/65R14	4	UND	xx	xx		
20.3	Extintor de incêndio veicular do tipo ABC com validade de 5 anos, para veículos leves	4	UND	xx	xx		
20.4	Lavagem do veículo	4	UND	xx	xx		
20.5	Limpeza e manutenção de ar condicionado	4	UND	xx	xx		
20.6	Tapeçaria e estofaria	4	UND	xx	xx		

20.7	Vidraçaria	4	UND	xx	xx		
SUBTOTAL							
SUBTOTAL DA PROPOSTA – Serviços							
SUBTOTAL DA PROPOSTA – Peças							
VALOR MENSAL DA PROPOSTA							
VALOR ANUAL DA PROPOSTA							

